



foi abordado por policiais militares que efetuavam fiscalização de rotina, os quais constataram que o denunciado apresentava sinais aparentes de embriaguez. Aplicado teste do etilômetro, apurou-se a concentração alcoólica de 0,58mg/l de ar alveolar expirado. Este valor foi objeto de conversão por meio de perícia e constatou-se que equivale a concentração sanguínea de álcool na proporção aproximada de 1,16g/l. O denunciado também autorizou a coleta de amostra sanguínea. E como não tenha(m) sido(a)s encontrado(a)s, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votuporanga, aos 23 de fevereiro de 2016.

LEILÕES

Varas de Falências

1ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

5btna.000 (23/02/2016)

1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais

1ª Ofício de Falências e Recuperações Judiciais

EDITAL DE LEILÃO ÚNICO E DE PRAÇA ÚNICA nos autos da Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência de SANTA MARINA SAÚDE LTDA, PROCESSO Nº 1088198-02.2014.8.26.0100 (processo digital), na pessoa do Administrador Judicial ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO OAB/SP nº 98.628.

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. João de Oliveira Rodrigues Filho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Praça Única do bem imóvel e Leilão Único dos Bens Móveis, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ajuizada por SANTA MARINA SAÚDE LTDA - processo nº 1088198-02.2014.8.26.0100, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: DA VISITAÇÃO - Constitui ônus dos interessados examinar o imóvel a ser apregoado. As visitas deverão ser agendadas via e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. DO IMÓVEL - O imóvel será vendido em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontra. DOS BENS MÓVEIS - Os bens móveis serão vendidos no estado em que se encontram. E o arrematante ficará com o encargo de depositário dos bens. As fotos e a descrição detalhada dos bens a serem apregoados estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br. A Praça/Leilão Única terá início no dia 01/04/2016 às 15h00 e se encerrará no dia 03/05/2016 a partir das 15h00, sucessivamente com intervalo de 15 minutos para cada lote, onde serão aceitos lances a partir de 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação. DO CONDUTOR DO LEILÃO - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o nº 844. DOS LANCES - Os lances poderão ser ofertados a partir do dia e hora de início do leilão pela rede de internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br, ou de viva voz no dia do encerramento do leilão a partir das 14h00 no Auditório localizado na Alameda Franca nº 580 Jd. Paulista São Paulo/SP, em igualdade de condições. DOS DÉBITOS - O imóvel será apregoado sem quaisquer ônus, sejam débitos de condomínio água, luz, gás, taxas, multas, Imposto Predial Territorial Urbano IPTU e Imposto Territorial Rural - ITR (aquisição originária), os quais serão de responsabilidade da massa falida, exceto se o arrematante for: i-) sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; ii-) parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; iii-) identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão. Parágrafo Único: O arrematante deverá arcar com todos os custos de transferência do imóvel para seu nome, como as despesas de ITBI Imposto de transmissão de bens imóveis e registro do imóvel no RGI respectivo. Os bens móveis serão apregoados sem quaisquer ônus, sejam débitos IPVA ou taxas (aquisição originária), os quais serão de responsabilidade da massa falida, exceto se o arrematante for: i-) sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; ii-) parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; iii-) identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão. Parágrafo Único: Correrão por conta do arrematante, se necessário, as despesas com armazenagem e os custos e responsabilidade integral relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados. DA CAUÇÃO - O arrematante deverá depositar 10% (dez) por cento do valor da arrematação no prazo de 24h (vinte e quatro horas) do encerramento do leilão para garantia do Juízo, e tal valor será abatido do saldo remanescente da arrematação para quitação do preço após o deferimento do lance pelo Juízo responsável. No caso de indeferimento do lance, o valor depositado poderá ser levantando integralmente pelo arrematante. DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o deferimento do lance, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão da MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão através de guia de depósito que será enviada por e-mail. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. As demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei 11.101/05 e o Provimento CSM nº 1625/2009, e no que couber, o CPC e o caput do artigo 335, do CP. RELAÇÃO DO IMÓVEL: Matrícula nº 75.599 do 8º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP: IMÓVEIS: Uma casa e seu respectivo terreno, situados na Rua ou Avenida Honduras, sem numeração oficial, esquina com a Rua Porto Rico, na Vila Santa Catarina, no 42º Subdistrito - Jabaquara, medindo 9,00m de frente, por 26,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos 9,00, encerrando a área de 234,00m², confrontando de um lado com a Rua Porto Rico; de outro lado e nos fundos com terreno de Anselmo Vessoni. Consta na AV.1 desta matrícula que a Rua ou Avenida Honduras passou a denominar-se Rua Gustavo da Silveira. Consta na AV.2 desta matrícula que a casa sem numeração oficial com frente para a Rua Gustavo da Silveira foi demolida. Consta na AV.5 desta matrícula que no terreno objeto

